

MPV 591

00008

EMENDA Nº

(Medida Provisória 591/2012)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo no texto da Medida Provisória 591 de 2012:

Art. ____ A Lei 10.848 de 15 de março de 2004 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. ____ Torna sem efeito os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrado entre uma concessionária de distribuição e uma empresa geradora que tenham o mesmo controlador (SELF-DESLING) formalizados antes de 15 de março de 2004.

Justificação

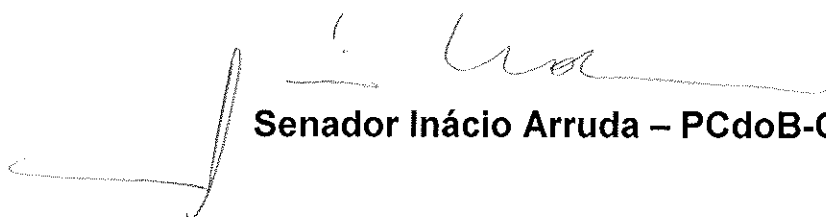
Recente Medida Provisória editada pelo Governo (579/2012), ora modificada pela MP 591/2012, dispôs sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária.

A presente emenda objetiva acrescentar na Lei 10.848, de 2004 dispositivo que torna sem efeito os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrado entre uma concessionária de distribuição e uma empresa geradora que tenham o mesmo controlador (SELF-DESLING) formalizados antes da vigência da Lei.

Esta proposição legislativa visa impedir a prática do SELF-DESLING (comércio de energia realizado entre duas empresas pertencentes ao mesmo grupo controlador), adequando o comércio aos princípios da moralidade pública e da modicidade das tarifas. Tal prática, apesar de ser legal, mostrou-se absolutamente imoral, pois permite que a aquisição de energia se dê fora dos preços de mercado, onerando o consumidor. Quem vende auferir lucros irrazoáveis, enquanto quem compra transfere os custos para a tarifa.

A prática do SELF-DESLING vem ocorrendo nos Estados do Ceará e Pernambuco e também na cidade mineira de Juiz de Fora e no norte fluminense. A eliminação da autocontratação (SELF-DESLING) incentiva que as empresas comprem energia aos mais baixos preços disponíveis ao invés de comprar energia elétrica de partes relacionadas, auferindo lucros desproporcionais e exorbitantes, minando do setor produtivo e das famílias a possibilidade de desenvolvimento

Brasília, de dezembro de 2012



Senador Inácio Arruda – PCdoB-CE